



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2502056400100004301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): IZABEL CRISTINA DE SOUSA ANDRADE - CNPJ/CPF: 246.423.123-15
Endereço: Rua Pedro Alves da Cunha - 141 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-090
Telefone: (85) 98767-3960
E-mail: izabelcritinnasouza@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: AAPB-ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS BRASILEIROS DC INSS
FUNDOS DE PENSÃO
Nome Fantasia: AAPB
CPF/CNPJ: 10.708.967/0001-86
Endereço de Correspondência: Avenida Santos Dumont - Nº 3131-A, Sala 210, 2º Andar - Aldeota -
Fortaleza - CE - 60150-165

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **07/04/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata parte autora que é aposentado e notou-se que vem sendo descontado em folha sem o seu consentimento, um valor de R\$ 28,24 (vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), onde através de um e-mail detalhado, pôde identificar a empresa ora reclamada Associação dos Aposentados e Pensionistas do Brasil (AAPB) cujo CNPJ consta como 10.708.967/0001-86, como responsável pelo os débitos indevidos. A consumidora afirma que não aceitou nenhum desconto em seu benefício, e por esse motivo, veio até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto requer a consumidora que seja reembolsado os valores que foram cobrados anteriormente

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 10 de Março de 2025 .

NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
MARACANAÚ**

Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: ____/____/____

Ass. do consumidor(a): _____
IZABEL CRISTINA DE SOUSA ANDRADE